

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2010

I. REGÊNCIA LEGAL

Esta licitação obedecerá integralmente a Lei Estadual-BA nº 9.433/05 de 01/03/05 e as Leis Federais nº 10.520/02 de 17/07/02, nº 8.666/93 de 21/06/93, no que for pertinente.

II. UNIDADE INTERESSADA

Coordenação de Modernização e Informática -CMO

III. MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2010

IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO

1224100032693

V. TIPO DE LICITAÇÃO
MENOR PREÇO GLOBAL

V. 1 REGIME DE EXECUÇÃO
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

VI. PATRIMÔNIO LÍQUIDO:

R\$ 10.000,00(DEZ MIL REAIS)

VII. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP, NA ÁREA DE CONCESSÃO DO ESTADO DA BAHIA, COM FORNECIMENTO DE ATÉ 83 (OITENTA E TRÊS) LINHAS COM APARELHOS CELULARES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTA EDITAL

VIII. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

LOCAL: Sede da Defensoria Pública do Estado da Bahia, situada na Avenida Manoel Dias da Silva, 831 – Pituba– Salvador – Ba. **DATA:** 01/12/2010 **HORA:** 14:30h

IX. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
05.50.004	00	2018	33.90.39

X. PRAZO DE EXECUÇÃO -

12 (DOZE) MESES

XI. LOCAL DE EXECUÇÃO

Unidades da Defensoria Publica do Estado da Bahia.

XII. ANEXOS

I – TERMO DE REFERÊNCIA
II – PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT)
III – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO IV – MINUTA DO CONTRATO

XIII. LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

Endereço: Av. Manoel Dias da Silva nº 831, Pituba,Salvador-BA. Sede da Defensoria Pública do Estado da Bahia – Salvador-BA Telefax nº.3116 3174 E-mail:Laurindo@defensoria.ba.gov.br
Pregoeiro(a) designado(a): LAURINDO GRILO MATOS

XIV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1 A SESSÃO PÚBLICA do pregão terá início no horário, data e local fixado no **item VIII** deste Edital, devendo o licitante ou o seu representante legal realizar preliminarmente o seu credenciamento, comprovando, se for o caso, que possui os necessários poderes para a formulação das propostas, lances e negociação, e para a prática dos demais atos inerentes ao certame desta licitação.

14.2 PODERÃO participar deste pregão:

14.2.1 Qualquer interessado do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, que atenda a todas as exigências deste edital;

14.2.2 Interessados optantes pelo cadastrado da Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB, que possuam o Certificado de Registro Cadastral – CRC em vigor, de família serviços/materiais pertinentes ao objeto da licitação.

14.3 NÃO SERÃO ADMITIDAS participantes em consórcio e nem participantes que estejam suspensos temporariamente de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05;

14.4 EM CONSONÂNCIA com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/05, ficará impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida;

14.5 É VEDADO ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.

XV – DO PROCEDIMENTO

15.1 O participante da licitação deverá acompanhar o procedimento para a realização do pregão presencial, conforme as fases específicas, a saber:

1º - DO CREDENCIAMENTO:

2º - DA ABERTURA DA SESSÃO do Pregão;

3º - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS;

4º - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, conforme item **20.4** do Edital;

5º - DA DISPUTA dos lances verbais;

6º - DA ACEITABILIDADE do preço do menor lance ofertado, quanto ao objeto;

7º - DA ABERTURA do Envelope de Habilitação;

8º – DA DECISÃO do Pregoeiro sobre as exigências habilitatórias do Proponente, declarando-o vencedor ou não;

9º - NÃO HAVENDO intenção motivada de recorrer, por qualquer licitante, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor **após apresentação da Proposta Comercial Ajustada**;

10º - DA APRESENTAÇÃO do resultado do pregão a Autoridade Superior para a decisão final.

11º - DA PUBLICIDADE da decisão da Autoridade Superior;

12º - DA CONVOCAÇÃO para a assinatura do contrato e/ou entrega da Nota de Empenho.

XVI – DO CREDENCIAMENTO

16.1 REPUTA-SE CREDENCIADA junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar o licitante no processo licitatório.

16.2 O CREDENCIAMENTO será feito antes da fase de abertura dos envelopes das propostas.

16.3 QUANDO SÓCIOS, far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

16.4 QUANDO MANDATÁRIOS, far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO III**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

16.5 A EMPRESA participante só poderá credenciar apenas 01 (um) representante legal, ficando este adstrito a apenas 01 (uma) representação.

16.6 OS DOCUMENTOS referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.

16.7 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação que contenha foto.

16.8 Ainda na **fase de credenciamento**, os licitantes **deverão entregar** ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, envelopes e declarações conforme sub-itens **A, B e C**, a seguir:

A - ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL

B - ENVELOPE COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

C- A DECLARAÇÃO de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação acompanhada de cópias de documentos, conforme **16.6, modelo sugerido a seguir:**

DECLARAÇÃO

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **QUE DE CONFORMIDADE AO ART. 120, INCISO II da LEI 9433/05**, DECLARA sob sanções cabíveis, que têm pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação.

(Local) ____ de _____ de 2010.

Nome do Representante Legal e Assinatura

16.9 Iniciada a sessão do Pregão, não caberá ao licitante desistir da proposta.

XVII – DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

17.1 OS DOCUMENTOS da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, apresentando-os no local do Pregão, em envelopes distintos, lacrados, indevassados, com identificação do participante e do nº pregão em seu anverso.

17.2 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

17.3 A HABILITAÇÃO será avaliada com os documentos apresentados em originais cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo Pregoeiro ou a equipe de apoio.

17.4 À OPÇÃO DO LICITANTE, o Certificado de Registro Cadastral/CRC, de família relativa ou compatível ao objeto da licitação, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB, dentro de seu prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação, **exceto**, os de capacitação técnica, ficando esclarecido que, caso exista algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento dentro do envelope de habilitação.

17.5 NA HIPÓTESE do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como à validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia na SAEB, que será impresso sob forma de extrato do cadastrado.

17.6 AS CERTIDÕES extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

XVIII – DA PROPOSTA DE PREÇO

18.1 O PROPONENTE deverá elaborar a sua proposta de preços digitada eletronicamente ou datilografada, contendo identificação do licitante, indicando os valores de acordo com as especificações técnicas solicitadas no **Anexo II – Planilha de Cotação (PCT)**, expressando os valores em moeda nacional – o real, em duas casas decimais, apresentando ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, em envelope devidamente lacrado, indevassável e identificado como: PROPOSTA DE PREÇO. Deverá o envelope conter as seguintes indicações:

AO PREGOEIRO D PREGÃO PRESENCIAL Nº 13 /2010 RAZÃO SOCIAL: PROPOSTA DE PREÇO

18.2 NA COMPOSIÇÃO dos custos a serem apresentados, deverão constar os valores individuais, totais e globais, conforme solicitado no item anterior, a saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS – LOTE
01	
02	.
03	
05	Total Global em R\$

18.3 OCORRENDO divergência na totalização da proposta comercial, entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, prevalecerá este último e na ausência deste, o valor unitário.

18.4 A PROPOSTA apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação. Nos preços computados, incluir-se-ão, todos os custos com instalação, migração, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, fardamento, transportes, seguros, materiais empregados, ferramentas, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pela empresa contratada de suas obrigações

18.5 OS PREÇOS COTADOS deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

18.6 A PROPOSTA DE PREÇOS terá prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data fixada no **item VIII**, para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes

estender tal validade por prazo superior. **18.7 NÃO SERÁ PERMITIDA** previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, o proponente que assim o fizer.

18.8 NÃO SERÁ CONSIDERADA qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

18.9 Pode-se cotar serviços com valor R\$ 0,00 (zero real) sem contudo, considerar-se como valor inexecutável ou vantagem não prevista, não sendo considerada a proposta como passível de desclassificação, desde que o valor global do serviço não seja R\$ 0,00 (zero real).

18.10 O valor anual estimado da presente contratação é de R\$ 102.672,00 (cento e dois mil seiscientos e setenta e dois reais), apurado mediante pesquisa de preços praticados no mercado.

18.11 A FORMULAÇÃO da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

XIX – DA HABILITAÇÃO

19.1 OS DOCUMENTOS para habilitação devem ser rubricados pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário e deverão ser entregues ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, em envelope lacrado, indevassável e identificado como: HABILITAÇÃO. Deverá o envelope conter as seguintes indicações:

AO PREGOEIRO DO ESTADO DA BAHIA PREGÃO PRESENCIAL Nº13 /2010 RAZÃO SOCIAL: HABILITAÇÃO

19.2 AS EMPRESAS LICITANTES deverão incluir no envelope - HABILITAÇÃO, as documentações referidas nos itens **19.3 a 19.7**, em originais ou cópias autenticadas, ou ainda, cópia simples acompanhadas dos originais para que sejam autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio.

19.3 Na Habilitação Jurídica exigir-se-á dos interessados:

19.3.1 CÉDULA DE IDENTIDADE do representante legal do licitante;

19.3.2 ATO CONSTITUTIVO, Estatuto, ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

19.3.3 INSCRIÇÃO DO ATO constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada

de prova da diretoria em exercício;

19.4 A Regularidade Fiscal será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

19.4.1 CERTIDÃO DE REGULARIDADE do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal;

19.4.2 CERTIDÃO NEGATIVA de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e a de Terceiros (INSS e Receita Federal do Brasil) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

19.4.3 CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (SRF e Procuradoria de Fazenda Nacional), emitida pela Secretaria da Receita Federal;

19.4.4 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

19.4.5 PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

19.5 A Qualificação Econômica-Financeira deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

19.5.1 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (meses) da data de apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, obrigatoriamente firmados pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto, e Contador, constando, quanto a este, selo de autenticação em vigor, emitido pelo CRC-Conselho Regional de Contabilidade.

19.5.2 COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA, através de demonstrativo, do ILG - Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,0 (um inteiro), nos termos da fórmula abaixo, aplicada sobre os valores do balanço patrimonial do último exercício social, devendo as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 01(um) em qualquer dos índices acima referidos, comprovar, sob pena de inabilitação, no balanço patrimonial, que possuem um capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação, que é de aproximadamente R\$102.672,00 (cento e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais).

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Histórico:

ILG: Índice de Liquidez Geral

AC: Ativo Circulante
RLP: Realizável a Longo Prazo
PC: Passivo Circulante
ELP: Exigível a Longo Prazo

19.5.2.1 NOS CASOS de empresas com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis devidamente registradas e autenticadas, na forma do item **19.5.1**, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência (**S**) maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula a seguir indicada:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

19.5.3 CERTIDÃO NEGATIVA de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso o documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

19.6 A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos documentos relativo à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, a saber:

19.6.1 ATESTADO DE DESEMPENHO ou CAPACIDADE TÉCNICA, no mínimo 01 (um), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA;

19.6.2 CONTRATO DE CONCESSÃO ou TERMO DE AUTORIZAÇÃO para a prestação do Serviço Móvel Pessoal, outorgado pela ANATEL, nos termos da lei em vigor.

19.7 Apresentar declaração de que não possui menores empregados, conforme modelo seguinte:

DECLARAÇÃO	
Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei: POR ATENDIMENTO AO ART. 98, INCISO V da LEI Nº 9433/05 , que não emprega menores de 18 (dezoito) anos na realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.	
(Local) ____ de _____ de 200__.	
_____ Nome do Representante Legal e Assinatura	

19.8 Apresentar declaração de que inexistente fato superveniente e impeditivo para habilitação conforme modelo:

DECLARAÇÃO

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei: que até a presente data, **INEXISTEM FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS** à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local) ____ de _____ de 200__.

Nome do Representante Legal e Assinatura

XX – DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

20.1 O pregão terá o critério de julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL – LOTE UNICO**, apurado de conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**.

20.2 A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com a divulgação das propostas escritas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

20.3 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

20.4 O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação a esta. Na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes à de menor preço, quaisquer que sejam os valores oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

20.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

20.6 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições deste Edital, e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

20.7 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão e estabelecer nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

20.8 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

XXI – DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

21.1 Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar pelo autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente de preços;

21.2 A desistência de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

21.3 Caso não se realizem os lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

21.4 Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio o atendimento das condições habilitatórias do licitante, com base na documentação apresentada;

21.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto desta Licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior;

21.6 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, com posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior;

21.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do Contrato;

21.8 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

XXII – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

22.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Instituição, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

22.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

22.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

22.4 Declarado o licitante vencedor, pelo Pregoeiro, qualquer licitante, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente.

22.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará na decadência do direito a recurso e, conseqüentemente, à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

22.6 Mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à Autoridade Superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

22.7 A Autoridade Superior do órgão promotor do Pregão terá prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

22.8 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, sendo este, restrito aos lotes objeto das razões oferecidas.

22.9 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.10 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

22.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados dentro do prazo legal, na sala da COPEL-DPE, situada na Av. Manoel Dias da Silva nº 831, Pituba –CEP 41.830-001 – Salvador /BA.

XXIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1 Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da Licitação ao licitante vencedor, para posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

23.2 Ocorrendo manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXIV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

24.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Defensoria Pública convocará o licitante vencedor para a entrega da cópia da nota de empenho ou assinatura do Contrato.

24.1.1 O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias para firmar o termo do contrato, a contar da homologação da licitação, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), sob pena de decair seu direito à contratação, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

24.2 O adjudicatário contratado obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 3º, do art. 143, da Lei Estadual-BA 9.433/05.

24.3 A Defensoria Pública receberá o objeto com posterior verificação, pela área competente, da conformidade do material e ou serviço e sua especificação técnica, dando um prazo máximo de 15 (quinze) dias, e definitivamente a conseqüente aceitação.

XXV – DO PAGAMENTO

25.1 O adjudicatário contratado deverá apresentar faturamento mensal para processamento do pagamento devido, mediante apresentação da Nota Fiscal relativa à prestação de serviços que deverá ser atestada o recebimento definitivo conforme item **24.3**, pela Diretoria de Informática da Defensoria Pública, assegurando a quitação no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar daquela data, desde que não haja pendência a ser regularizada.

25.2 Os faturamentos referentes a taxa de instalação, serão efetuados após a execução de cada serviço, nas condições e prazos referidos no item anterior;

25.3 O pagamento mensal pela prestação dos serviços fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA através de consulta ao CRC/SAEB por parte da CONTRATANTE;

25.4 Será efetuado pela Defensoria Pública a retenção de impostos ou outros de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

25.5 Os pagamentos serão efetuados através de fatura emitida pela operadora, conforme as orientações emitidas pela ANATEL.

25.6 Em caso de mora, os pagamentos devidos pela Defensoria Pública estarão sujeitos à incidência de multa de 2% sobre o valor da fatura no mês de atraso, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária pelo IGP-DI, nos termos da regulamentação da ANATEL.

XXVII – DAS SANÇÕES

27.1 O licitante e o contratado, sujeitar-se-ão às sanções previstas no art.186 da Lei Estadual-BA nº 9.433/05 – Capítulo XI – Das Sanções Administrativas, após o prévio processo administrativo, em caso de inadimplemento parcial ou total de suas obrigações, desde que suas justificativas não sejam aceitas pela Defensoria Pública, garantido o contraditório e a ampla defesa, a saber:

I - multa;

II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de

contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;
IV - Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

27.2 As sanções previstas no item anterior, incisos I, II e IV, serão aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com multa.

27.3 A multa de mora, será aplicada nos seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

- 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

27.4 As multas previstas no subitem **27.3** deste instrumento poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo licitante ou contratado;

27.5 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do Ministério Público;

27.6 Os danos e ou prejuízos causados por culpa ou dolo do adjudicatário contratado serão ressarcidos a Defensoria Pública no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação administrativa, sob pena de sem prejuízo do ressarcimento, incidir multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação;

27.7 A Defensoria Pública se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à adjudicatário contratado o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste Contrato;

27.8 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao licitante ou ao contratado, da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXVIII – DA RESCISÃO

28.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Seção VIII – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos - Lei Estadual-BA nº 9.433/05.

28.2 A Contratante poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nas hipóteses

previstas nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/05.

XXIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 As informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverão ser solicitadas por escrito, por meio de carta, telegrama, fac-símile ou endereço eletrônico mencionado no **item XIII**, em até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível.

29.2 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

29.3 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos.

29.4 A adjudicação da presente licitação não vincula, necessariamente, sua subsequente contratação, podendo a Defensoria Pública revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado; ou anular, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizando, nestas duas hipóteses (revogação e anulação), todos os atos do processo no sistema, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.

29.5 A fraude de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato de serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.6 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação e inabilitação.

29.8 O não atendimento de exigências formais (aquelas consideradas não essenciais) não implicará na desclassificação do proponente, desde que o pregoeiro possa auferir, com firmeza, a exatidão da totalidade da proposta comercial em questão.

29.9 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.10 O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

29.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado (DOE).

29.12 Os casos omissos que por ventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.

29.13 Fica designado o foro da Cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 09 de novembro de 2010.

Laurindo Grilo Matos
Pregoeiro

I

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE PREGÃO Nº 13/2010
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP, na área de concessão do Estado da Bahia, com fornecimento de até 83 (oitenta e três) linhas com aparelhos celulares nas condições estabelecidas abaixo.

2. JUSTIFICATIVA

A Defensoria Pública do Estado da Bahia tem como uma de suas metas maximizar a eficiência de seus serviços por meio da redução de custos e tempos envolvidos na realização de suas atividades, ao tempo que busca o aumento de sua eficácia através da melhora constante e contínua da interação das suas unidades internas, necessitando de instrumentos de comunicação eficiente e modernos capazes de atender as suas demandas com a qualidade e disponibilidade necessárias.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1 Considerações Gerais

- 3.1.1** As solicitações de instalação e/ou alteração dos serviços contratados deverão ser feitas exclusivamente pela licitante;
- 3.1.2** Disponibilizar atendimento, via serviço 0800, para solicitações de serviços;
- 3.1.3** Estabelecer prazos no atendimento e execução das solicitações de serviços dentro dos prazos previstos pela Operadora, regulamentados pela ANATEL;
- 3.1.4** Visando dar continuidade ao serviço público, os terminais deverão ter a sua ativação no prazo máximo de 10 (Dez) dias, a contar da assinatura do contrato e publicação no Diário Oficial;
- 3.1.5** Em caso de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA deverá ser garantida a continuidade do serviço objeto da presente licitação;
- 3.1.6** Os acessos individuais móveis correspondem a linhas individuais de acesso ao SMP (Serviço Móvel Pessoal) para utilização de serviço de voz e/ou dados (email móvel e acesso internet).
- 3.1.7** Os aparelhos devem ser novos, de tecnologia avançada, de médio valor, alto valor, utilizando a tecnologia utilizada GSM e nível executivo utilizando a Tecnologia 3G e GSM. A distribuição da entrega dos aparelhos será na seguinte ordem: 70 unidades de médio valor, 10 unidades de alto valor e 03 unidades no modelo executivo.

3.1.8 A **CONTRATADA** do lote único deverá oferecer os aparelhos em regime de comodato a serem fornecidos juntamente com 01 (uma) bateria, manuais e carregador original, com serviços de reparos e manutenção sem nenhum ônus para o **CONTRATANTE**, pelo uso normal do aparelho.

3.1.8.1 Para melhor acompanhamento do desenvolvimento tecnológico, a **CONTRATANTE** poderá solicitar a renovação e atualizar o parque de aparelhos a cada 12 meses, independente de defeito, sendo que essa troca deverá ser feita sem ônus para a **CONTRATANTE**.

3.1.9 A **CONTRATADA**, será a empresa que ofertar o menor preço global para as tarifas dos **itens do** lote “único” para ligações e os demais serviços, conforme planilha anexa. Nada impede que se firme parceria entre as operadoras para atenderem ao lote único, mantendo uma ampla cobertura e a qualidade dos serviços.

3.1.10 A **CONTRATANTE** poderá solicitar mudança de Plano de Serviço, quando ocorrer a renovação contratual, negociando com a **CONTRATADA** a opção por plano mais vantajoso que tenha sido homologado pela ANATEL.

3.1.11 A **CONTRATADA** prestará todas as informações necessárias sobre os aparelhos, linhas, contas, plano, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, através de funcionário e preposto credenciado, que devem fornecer. Todos estes serviços devem ter qualidade de atendimento.

3.1.12 A **CONTRATADA** não poderá alterar ou modificar os serviços, aparelhos e números sem antes comunicar à **CONTRATANTE**, sob pena de responder por danos e reparações.

3.1.13 A fim de efetuar o pagamento em período hábil, evitando assim prejuízos e transtornos à **CONTRATANTE**, todas as notas fiscais ou faturas deverão ser enviadas, com seus valores, 05 (cinco) dias antes do vencimento.

3.1.14 Devido às empresas serem concessionárias de serviços públicos, não haverá caução de garantia pela prestação dos serviços.

3.1.15 Para os aparelhos fornecidos cujos fabricantes não possuem assistência técnica local, caberá ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo recolhimento e envio para a localidade recomendada pelo fabricante do aparelho.

3.1.16 A **CONTRATANTE** apenas se responsabilizará pelo pagamento dos serviços contratados e efetivamente utilizados.

3.1.17 Para reajustes de preços autorizados por agência/órgão regulamentador, a **CONTRATADA** deve solicitar por escrito o reajuste através de apostilamento por escrito.

Características dos Acessos ao SMP deste lote:

Está prevista a contratação de 83 (oitenta e três) linhas;

Não deverá haver cobrança de habilitação na implantação e nas novas linhas adquiridas;

Para as ligações intra-grupo dos terminais móvel/móvel deste lote, no mesmo DDD, não haverá tarifação nem limite de consumo.

Os acessos deverão ser fornecidos na seguinte disposição: 21 linhas com franquia de R\$20,00, 21 linhas com franquia de R\$50,00, 17 linhas com franquia de R\$75,00, 11 linhas com franquia de R\$100,00, 11 linhas com franquia de R\$150,00 e 02 linhas com franquia de R\$300,00 para utilizar com ligação local (VC1) e DSL.

Para os planos com franquia em reais ou minutos os itens de consumo deverão ser abatidos na franquia de acordo com o uso: ligações locais (VC1) e DSL;

Para as linhas com franquia de R\$20,00, R\$ 50,00, R\$ 75,00, R\$100,00, R\$ 150,00 e R\$300,00, ao atingir a franquia o usuário deverá ser bloqueado, estando liberado apenas para ligações intra-grupo.

Deverão ser providos 03 Pacotes de dados ilimitados para conexão à Internet utilizando tecnologia 3G com serviço de email móvel para o perfil executivo no padrão Blackberry BIS Todos os aparelhos deverão ser compatíveis com o padrão GSM, sendo que, para o uso de dados, os três aparelhos "Nível Executivo" deverão também ser compatíveis com redes 3G com capacidade de conexão móvel a velocidade de até 01 Mbps. Todos os aparelhos serão fornecidos em regime de comodato.

O modelo dos aparelhos a ser fornecido obedecerá aos seguintes requisitos mínimos:

1. Médio Valor (70 unidades)

Item	
Autonomia mínima em Standby (bateria fornecida)	120h
Compatível com as Tecnologias GSM 900/1800 MHz ou GSM 850/1900 MHz	Sim
Autonomia mínima em conversação (bateria fornecida)	3h
Indicação de data e hora	Sim
Despertador/Alarme	Sim
SMS (Short Message Service)	Sim
Lista de rediscagem	Sim

Lista das chamadas recebidas / não atendidas	Sim
Indicação de data e hora das chamadas não atendidas	Sim
Conferência	Sim
Alerta Vibratório	Sim
Identificação de chamadas	Sim
Agenda telefônica	Pelo menos, para 200 nomes
Visor colorido 65 mil cores	Sim

2. Alto Valor (10 unidades)

Item	
Autonomia mínima em Standby (bateria fornecida)	120h
Compatível com as Tecnologias GSM: 1900/1800/900/850 MHz	Sim
Autonomia mínima em conversação (bateria fornecida)	3h
Indicação de data e hora	Sim
Despertador/Alarme	Sim
SMS (Short Message Service)	Sim
Lista de rediscagem	Sim
Lista das chamadas recebidas / não atendidas	Sim
Indicação de data e hora das chamadas não atendidas	Sim
Conferência	Sim
Alerta Vibratório	Sim
Identificação de chamadas	Sim
Agenda telefônica	Pelo menos, para 200 nomes
Acesso Internet	Sim
Viva Voz integrado	Sim
Visor colorido	Sim
Bluetooth	Sim
Som MP3	Sim
Câmera	Sim
Calendário	Sim

3. Nível Executivo (03 unidades)

Câmera digital integrada;
Smartphone com sistema operacional RIM OS;
Compatível com as Tecnologias 3G (HSDPA), UMTS 2100/1900/850/800 MHz (Bandas 1,2,5/6), 2100/1700/900 MHz (Bandas 1,4,8), GSM: 1900/1800/900/850 MHz
Teclado QWERTY;
Compatível com Cartão de memória externa;
Sincronização de e-mail;
Bluetooth v2.1 para conectividade sem fio;
Rede sem fio 802.11 b/g
Display colorido, com pelo menos 65 mil cores;
Visualizador de arquivos: Word, Excel, PowerPoint, PDF e descompactador de arquivos ZIP;
Viva-voz integrado;
Internet Browser;
Agenda de compromissos;
Agenda telefônica: pelo menos 500 contatos;
Alarme;
Alerta vibratório;
Calculadora;
Calendário;
Wi-Fi;
GPS
Sincronização de dados com PC;
Aparelho sugerido: BlackBerry 9700, similar ou superior.

TABELA DE PREÇOS

ITEM	UNID.	QTDE MENSAL	VL UNIT (B)	VL TOTAL
		(A)		(C)=(A)X(B)
ITEM 01 - ASSINATURAS				
Assinatura das 83 linhas	UN	83		
Assinatura Intra-grupo zero das 83 linhas	UN	83		
Taxa de controle ou gestão das 83 linhas	UN	83		
Serviço de email móvel do tipo BlackBerry BIS ilimitado com acesso à internet móvel	UN	3		
Valor Mensal Total ITEM 01				
ITEM 02 - ITENS VARIÁVEIS				
Móvel-Móvel Mesma Operadora VC1	Minuto	7.000		
Móvel-Fixo VC1	Minuto	1.800		
Móvel-Móvel Outra Operadora VC1	Minuto	3.000		
Móvel-Móvel intragrupo VC1	Minuto	6.000		
AD1	UN	100		
AD2	UN	100		
DSL1	Minuto	100		
DSL2	Minuto	100		
Valor Mensal Total ITEM 02				

Valor Anual = {(Valor Mensal Total Item 1 x 0,9) + (Valor Mensal Total Item x 0,1) x 10} x 12 meses

OBS:.

- Valores deverão ser cotados com ICMS para efeito de comparação, sendo que a DPE-BA é isenta deste imposto
- O perfil de tráfego das ligações telefônicas efetuadas mensalmente pela Defensoria Pública servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas e na indicação do percentual de desconto e aferição da proposta mais vantajosa pelo Pregoeiro Oficial

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____ CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu (sua) Procurador(a) o(a) Sr.(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), Portador(a) do RG nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente à Rua _____, nº _____, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para, junto ao Ministério Público do Estado da Bahia, praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 13/2010, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

(Local) ____ de _____ de 2010.

Razão Social

CNPJ

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº. ____/200__ - SUP

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ n.º 07.778.585/0001-14, com sede na Rua Pedro Lessa, 132 – Canela – Salvador – BA, neste ato representado pela Superintendente, _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, CNPJ n.º. _____, estabelecida à _____, representada por seu procurador, _____, CPF/MF n.º. _____, denominada **CONTRATADA**, com base no Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº /2010**, protocolado sob n.º. _____, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA n.º. 9.433/05 de Licitações e Contratos Administrativos, de 01/03/2005, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP, NA ÁREA DE CONCESSÃO DO ESTADO DA BAHIA, COM FORNECIMENTO DE ATÉ 83 (OITENTA E TRÊS) LINHAS COM APARELHOS CELULARES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora 05.50.004	Fonte 00	Projeto / Atividade 2018	Elemento de Despesa 33.90.39
------------------------------	-------------	-----------------------------	---------------------------------

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 O Preço Global Mensal da contratação será:

3.2 O Preço relativo à Taxa Única de Instalação será o seguinte:

3.3 O valor global da despesa mensal de Comunicação de Dados é de R\$

3.4 O preço global da Taxa Única de Instalação é de R\$

3.5 Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com instalação, migração, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, fardamento, transportes, seguros, materiais empregados, ferramentas, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações;

3.3 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor da despesa global anual estimado em R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) e de R\$ - _____ (_____), para Taxa de Instalação;

3.4 O valor anual deste Contrato é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA** quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante a vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1 A **CONTRATADA**, obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/05;

4.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLAUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços pactuados neste Contrato serão executados em conformidade com as disposições contidas no Anexo I – Termo de Referência e Anexo II - Planilha de Cotação de Preços (PCT), partes integrantes do instrumento licitatório.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E IMPOSTOS

6.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar faturamento mensal para processamento do pagamento devido, mediante apresentação da Nota Fiscal relativa à prestação de serviços que deverá ser atestada o recebimento definitivo pela Coordenação de Informática do **CONTRATANTE**, assegurando a quitação no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar daquela data, desde que não haja pendência a ser regularizada pela **CONTRATADA**.

6.2 A **CONTRATADA** apresentará faturamento referentes à taxa de instalação ao **CONTRATANTE**, após a execução de cada serviço, nas condições e prazos referidos no item anterior.

6.3 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços, se for o caso.

6.4 Será efetuado pelo **CONTRATANTE** a retenção de impostos ou outros de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente.

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de fatura emitida pela operadora, conforme as orientações emitidas pela ANATEL.

6.6 Em caso de mora, os pagamentos devidos pela Defensoria Pública estarão sujeitos à incidência

de multa de 2% sobre o valor da fatura no mês de atraso, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária pelo IGP-DI, nos termos da regulamentação da ANATEL..

CLÁUSULA SETIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/05, fica condicionada o transcurso do prazo de 12 meses da data da assinatura do Contrato, mediante a aplicação do IGP DI (FGV), na ausência deste, outro que o substitua, observadas as disposições legais;

7.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio Contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/05, dependerá do requerimento do interessado quando pretender recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

8.1 Os prazos compreendidos neste Contrato, dar-se-á:

8.1.1 Pela instalação/migração para ativação da rede: até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do Contrato;

8.1.2 Pelos serviços mensais de Comunicação de Dados: 12 (doze) meses, a começar a partir da ativação da rede, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 140, Inc. II da Lei Estadual nº 9.433/05, se houver interesse das partes, mediante Aditivo Contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

9.1 Oferecer ao **CONTRATANTE** a fruição do serviço com padrões de qualidade, regularidade, pontualidade, segurança, atualidade, cortesia e eficiência;

9.2 Prestar serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem, respondendo eficiente e prontamente às correspondências e reclamações do **CONTRATANTE**;

9.3 Sanar as falhas e interrupções, que venham a ocorrer na prestação dos serviços, nos prazos estabelecidos pela ANATEL, contadas do registro no SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor).

9.4 Dar ao **CONTRATANTE** tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço;

9.5 Fornecer ao **CONTRATANTE**, informações adequadas quanto às condições de prestação do serviço, às tarifas e aos preços praticados;

9.6 Garantir a inviolabilidade e o sigilo de sua comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

9.7 Informar previamente ao **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta ou indiretamente, especialmente as relacionadas à suspensão dos serviços pela **CONTRATADA**;

9.8 Suspender ou interromper o serviço prestado sempre que solicitado;

9.9 Não suspender ou interromper a prestação dos serviços sem prévia solicitação do **CONTRATANTE**, ressalvada a hipótese prevista em cláusula específica.

9.10 Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz:

9.11 Reparar danos causados pela violação dos direitos do **CONTRATANTE**;

9.12 Manter central de atendimento e de informação, funcionando 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, que atenderá através do Serviço de Atendimento ao Consumidor, com acesso gratuito, capacitada para receber e processar solicitações, queixas e reclamações encaminhadas pelo **CONTRATANTE** e usuários;

9.13 Respeitar rigorosamente o dever de sigilo e confidencialidade das telecomunicações, observadas as disposições legais e contratuais;

9.14 Respeitar a privacidade do **CONTRATANTE** com relação aos documentos de cobrança;

9.15 Manter-se em dia, durante a execução do presente Contrato, com todas as condições de habilitação exigidas no Pregão Presencial 13/2010.

9.16 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatar as reclamações formuladas;

9.17 Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do presente Contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o **CONTRATANTE** proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;

9.18 Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato;

9.19 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

10.1 Facilitar o acesso dos empregados da **CONTRATADA** nos locais de execução dos serviços;

10.2 Determinar a prioridade dos serviços e controle das condições de trabalho e solucionar quaisquer casos concernentes a esses assuntos;

10.3 Recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou de conformidade com as condições deste Contrato;

10.4 Sustar e/ou mandar desfazer os serviços que não estejam sendo ou ao foram executados dentro da Norma Técnica ou que atentem contra a segurança de Terceiros e de Bens;

10.5 Registrar as irregularidades ou falhas que encontrar na execução dos serviços, podendo ainda suspendê-los, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.6 Efetuar o pagamento referente à prestação do serviço, conforme pactuado neste Contrato;

10.7 Não ser obrigado a consumir serviços ou a adquirir bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como não ser compelido a submeter-se a condição para recebimento do serviço;

10.8 Encaminhar reclamações ou representações contra a **CONTRATADA** junto a ANATEL ou aos órgãos de defesa do consumidor;

10.9 A ação ou omissão total ou parcial dos atos de Fiscalização do **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade dos serviços ora contratados.

10.10. Nas hipóteses de perda, roubo ou furto de aparelho celular, a **CONTRATANTE** comunicará o fato à **CONTRATADA**, que deverá suspender imediatamente o serviço do(s) respectivo(s) terminal(is) móvel(is);

10.11. Na ocorrência dos casos descritos no item anterior ou em caso de defeito provocado pelo usuário, como condição para a substituição do aparelho, fica a **CONTRATANTE** obrigada a ressarcir a **CONTRATADA** pelo valor do preço praticado no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO REGIME DE EXECUÇÃO

11.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço Global;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O **CONTRATANTE** designa a **COORDENAÇÃO DE INFORMÁTICA** para a fiscalização deste Contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste Contrato.

12.2 A fiscalização dos serviços pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto a sua perfeita execução.

12.3 Transmitir à **CONTRATADA** instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso.

12.4 A **CONTRATADA** adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, a sua expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização.

12.5 Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

12.6 A ausência de comunicação por parte do **CONTRATANTE**, referente a irregularidade ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato.

12.7 A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

12.8 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados o **CONTRATANTE**.

12.9 Ao **CONTRATANTE** é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste Contrato, juntamente com representante credenciado pela **CONTRATADA**.

12.10 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

12.11 Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

12.12 Solicitar da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA**, sujeitar-se-á às sanções no art.186 da Lei Estadual-BA nº 9.433/05 – Capítulo XI – Das Sanções Administrativas, após o prévio processo administrativo, em caso de inadimplemento parcial ou total de suas obrigações, desde que suas justificativas não sejam aceitas pelo **CONTRATANTE**, garantido o contraditório e a ampla defesa, a saber:

I - multa;

II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes destre punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

IV - Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

13.2 As sanções previstas no item anterior, incisos I, II e IV, serão aplicadas à **CONTRATADA**, cumulativamente com multa.

13.3 A multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecerá aos seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

- 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

13.4 As multas previstas no subitem **13.3** deste instrumento poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA**;

13.5 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

13.6 Os danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação administrativa, sob pena de sem prejuízo do ressarcimento, incidir multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação;

13.7 O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste Contrato;

13.8 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Seção VIII – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos - Lei Estadual-BA nº 9.433/05;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

15.1 Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério as medidas que vão a seguir discriminadas:

15.1.1 assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**;

15.1.2 ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;

15.1.3 retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

15.2 Caso a **CONTRATADA** cometa falhas sucessivas ou ou demonstre um desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado fornecimento ou serviço, compreendido no escopo do presente contrato, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, a seu critério, adjudicar o fornecimento e serviços em questão à outra firma de sua livre escolha, após comunicação por escrito à **CONTRATADA**, sendo certo que a **CONTRATADA** arcará com todas as despesas daí decorrentes.

15.3 A utilização, pelo **CONTRATANTE**, do direito a ele assegurado no item anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este Contrato, não cabendo à **CONTRATADA** reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do disposto do item 15.1.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

16.1 Integram o presente Contrato como se nele estivessem transcritos todos os documentos da licitação da modalidade **Pregão Presencial nº 13/2010** e proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PESSOAL

17.1 O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá vínculo de qualquer natureza com o **CONTRATANTE** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. Na eventual hipótese de vir o **CONTRATANTE** a ser demandado judicialmente a **CONTRATADA** o ressarcirá de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenado a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** ou seus prepostos ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

18.2 É vedada a transferência do presente Contrato do todo ou em parte, a terceiros;

18.3 Ficam reservados ao **CONTRATANTE** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto pelo Contrato, nas especificações normais, e em tudo mais que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o objetivo deste Contrato;

18.4 No interesse do serviço público, fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, com base no art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem depois de lido e achado conforme.

Salvador, ____ de _____ de _____.

PELO CONTRATANTE: _____

PELA CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: 1ª. _____

NOME

RG

CP

2ª. _____

NOME

RG

CPF